



Deliberação do CBH Do Rio Paraopeba nº 06/2023, de 16 de Outubro de 2023

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

Aprova o Processo de Outorga nº 22526/2017, requerido pela CRP Agropecuária LTDA, para fins de Regularização de vazão do barramento B3 e Irrigação - Processo SEI 2240.01.0005851/2023-47

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA, O comitê da bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográficas de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com o potencial poluidor, conforme inciso V, art 43, da lei nº 13,199 de 1999, com redação dada pela lei Delegada nº 178, de 29 de Janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes.

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o relatório do Grupo de Trabalho de Outorgas, em reunião realizada no dia 4 de outubro de 2023;

DELIBERA:

Art, 1º - Fica Aprovado a Outorga nº 22526/2017 - SEI nº 2240.01.0005851/2023-47 com base no relatório do Grupo de Trabalho 01-2023, referentes a Regularização de vazão do barramento B3 e Irrigação.

Art 2 - Fica impostas as seguintes condicionantes

- I. Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão e horímetro na captação, bem como de sistema de medição para monitoramento do fluxo residual imediatamente a jusante do barramento, através de relatório técnico-fotográfico, conforme Portaria IGAM nº 48, de 04

de outubro de 2019. Prazo: 60 (sessenta) dias após publicação da portaria de outorga. **(OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019).**

- II. Realizar medições diárias de vazão captada e tempo de captação e do fluxo residual a jusante, armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas a cada dois anos a partir da data da publicação da portaria, no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sisema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: a partir da instalação dos sistemas de medição.
- III. Manter, à jusante do local da intervenção, um fluxo residual mínimo de 0,07322 m³/s ou 73,22 l/s, que corresponde à 70 % da vazão Q7,10 Prazo: a partir da instalação dos sistemas de medição.
- IV. Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do canal trapezoidal conforme dimensionamento hidráulico apresentado nos autos do processo. Prazo: setembro de 2023.
- V. Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, quando for necessário realizar a limpeza, o desassoreamento e as devidas manutenções visando a segurança da infraestrutura hídrica do barramento. Prazo: até 60 dias após a realização da limpeza/manutenção
- VI. Apresentar o PAE - Plano de Ação e Emergência e Dam Breack da Barragem do empreendimento.

Art. 3º- Fica determinado que conste na portaria de outorga a seguinte observação;

I - O IGAM/MG e o CBH Paraopeba não possui responsabilidade técnica sobre os processos de outorga liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

II - A Outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art, 4º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação

pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 16 de outubro de 2023

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 13/11/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76789470** e o código CRC **C1390FB8**.

Referência: Processo nº 2240.01.0005851/2023-47

SEI nº 76789470